



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

PROCESSO Nº 108/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 077/2020, conforme despacho exarado no Processo no. 108/2020, a empresa **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 04.216.957/0001-20, sediada na Rodovia Pirapetinga-Pádua, KM 1, Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua-RJ, representada neste ato por seu procurador Sr. Wilde Lopes Vidal, portador da Carteira de Identidade nº 099.396.368 IFP/RJ, CPF Nº 998.269.176-72, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.2 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS POSTOS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1** - Os materiais deverão ser entregues de imediato após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1**- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
002	ÁCIDO ACÉTICO 2%	VIC PHARMA	LT	30,0000	49,8000	1.494,00
004	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5L)	CICLOFARMA	GL	150,0000	8,1000	1.215,00
005	ÁGUA OXIGENADA 10V	FARMAX	LT	100,0000	4,8500	485,00
006	ÁGUA PARA INJEÇÃO (AMPOLA 10mL)	SAMTEC	AMP	5.000,0000	0,3500	1.750,00
017	ÁLCOOL 92,8º	ITAJA	LT	1.500,0000	6,5200	9.780,00
018	ÁLCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	ITAJA	LT	5,0000	6,7900	33,95
048	AVENTAL MANGA CURTA (TNT) GRAMATURA MINIMA DE 60 G/M² PCT/10 UNID	RS	PCT	600,0000	109,0000	65.400,00
078	CADEIRA DE BANHO	BAXMAN	UN	5,0000	258,0000	1.290,00
091	CARRINHO P/ CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA - ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE P/ BALDE (5L) E BACIA (3L) INOX, PÉS C/ RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES: 0,75m COMPRIMENTO X 0,45m LARGURA X 0,80m ALTURA	STA LUZIA	UN	5,0000	850,0000	4.250,00
092	CARRINHO P/ CURATIVO PINTURA EPÓXI BRANCA C/ BALDE E BACIA - ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, SUPORTE P/ BALDE (5L) E BACIA (3L), PÉS C/ RODÍZIOS DE 3". DIMENSÕES: 0,75m COMPRIMENTO X 0,45m LARGURA X 0,80m ALTURA	STA LUZIA	UN	5,0000	757,7500	3.788,75
112	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO 5cm D28 SOLTEIRO	LUCKSPUMA	UN	3,0000	88,0000	264,00
131	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 3	ABC	UN	5,0000	45,0000	225,00
132	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 4	ABC	UN	5,0000	54,0000	270,00
133	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 5	ABC	UN	5,0000	54,0000	270,00
134	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 6	ABC	UN	5,0000	54,0000	270,00
138	ESCADA 2 DEGRAUS P/ MACA - C/ ANTIDERRAPANTE, PINTURA EPÓXI BRANCA, PONTEIRAS DE BORRACHA	STA LUZIA	UN	10,0000	110,0000	1.100,00
141	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DIGITAL DE PULSO	INCONTERM	UN	10,0000	112,0000	1.120,00
151	ÉTER COMERCIAL	ANTARES	LT	15,0000	21,9000	328,50
156	FITA ADESIVA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA DE ESPESURA FINA, TERMOESTÁVEL, TAMANHO 2,5cmX10cm	CIEX	UN	50,0000	1,9900	99,50
162	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) CX C/ 50 UNID	MEDLEVENSHON	CX	500,0000	27,2000	13.600,00
163	FIXADOR CELULAR 100mL	ADLIN	FR	100,0000	6,8000	680,00
170	FRASCO P/ DIETA NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500mL, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50mL (CRESCENTE E DECRESCENTE), ATÓXICO, C/ ETIQUETA ADESIVA P/ IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE, DE USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	BIOBASE	UN	300,0000	1,0000	300,00
174	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, C/ FIOS ABSORVENTES E C/ BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO - PCT 400g	SP MARCAS	UN	300,0000	28,8000	8.640,00
177	GLICERINA 1L	ANTARES	LT	10,0000	14,8000	148,00
178	GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS)	ONCAL PLUS	UN	30,0000	30,0000	900,00
208	LANCETA P/ TESTE PEZINHO, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMINIZADO OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ ABERTURA EM PÉTALA - CX C/ 100 UNIDADES (CX C/ 100 UNID)	DESCARPACK	CX	3,0000	24,5000	73,50
222	MÁSCARA N95 PFF2 - MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 - N95, BRANCA. CARACTERÍSTICAS: C/ FORRO, MATERIAL: CINTA ELÁSTICA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO TIRA METÁLICA NA PARTE SUPERIOR PARA AJUSTE NASAL.	NUTRIEE	UN	5.000,0000	7,5000	37.500,00
227	MONO NYLON AGULHADO 5.0	DONATI	CX	2,0000	31,0000	62,00
229	MULETA AXILAR ALUMÍNIO	BAXMAN	PAR	4,0000	152,0000	608,00
230	MULETA CANADENSE ALUMÍNIO	BAXMAN	PAR	4,0000	100,0000	400,00
239	PAPEL DE ECG 216X30M	TECNOPRINT	UN	100,0000	23,5000	2.350,00
243	PAPEL LENÇOL 70X50 cm	DESCARBOX	RL	500,0000	8,5000	4.250,00
274	POTE COLETOR UNIVERSAL – MATERIAL TRANSPARENTE, C/ TAMPAROSQUÍVEL, CAPACIDADE DE 80mL	J.PROLAB	UN	2.000,0000	0,3800	760,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

277	PRESERVATIVO EM LÁTEX NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASSONOGRÁFIA 52mm	MADEITEX	UN	1.000,0000	0,4600	460,00
282	RINGER LACTATO 250mL	JP	FR	100,0000	3,6000	360,00
344	VASELINA SÓLIDA 500gr	ANTARES	PT	10,0000	18,5000	185,00

**Valor Total R\$164.710,20**

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá à Secretária Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Miraí(MG), 04 de agosto de 2020.

---

**LUIZ FORTUCE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**P/P: WILDE LOPES VIDAL**  
**CPF N°: 998.269.176-72**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 108/2020**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Miraí(MG), 04 de agosto de 2020.

---

**RICARDO DE OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/004, DO PREGÃO N° 108/2020**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí(MG), 04 de agosto de 2020.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**